

ESP-DEPTO.POLICIA JUD.MACRO SP.

**Termo de Referência 3/2026****Informações Básicas**

**Número do artefato** UASG 3/2026 180136-ESP-DEPTO.POLICIA JUD.MACRO SP. **Editado por** LEONARDO FREIRE DO NASCIMENTO **Atualizado em** 03/03/2026 14:08 (v 0.7)

**Status**  
ASSINADO

**Outras informações**

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 25/2026 **Processo Administrativo** 058.00020739/2026-83

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material de manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CADMAT /	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Eletrico; Em Cobre Eletrolítico de Tempera Mole; Secao Nominal 1.5 Mm2; Composto Termoplastico 70 Graus de Pvc/a; Tensao de Isolacao 0.75 Kv; 1 Condutor, Encordoamento Classe 5; Capa Na Cor Azul; e Conforme Abnt Nbr Nm 247-3;	471955	ROLO 100M	1	R\$144,01	R\$144,01
2	Cabo Eletrico; de Cobre, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5; Com Espessura de 2,5 Mm2; Capa Termoplastico Anti-chama; Tensao de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Azul; Norma Nbr Nm 247-3 e 280;	483315	ROLO 100M	1	R\$ 221,98	R\$ 221,98
	Cabo Eletrico; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; Secção Nominal 2.5	471954				

3	Mm2, Isolação Em Composto Termofixo de 90 Graus Epr; Capa Em Termoplastico St2; 0.6/1kv; 1 Condutor, Encordoamento Classe 2; Capa Na Cor Preta; e Conforme Nbr 13248;		ROLO 100M	1	R\$ 198,81	R\$ 198,81
4	Fio Eletrico; Aplicacao Em Instalacoes Eletricas; Material do Condutor Em Cobre, Encordoamento Classe 4; Secao Nominal Condutor Secao Nominal 1.5 Mm2; Camada Isolante Em Composto Termoplastico, Em Dupla Camada de Poliolefinico Nao Halogenado, Tensao 750v; Material Da Cobertura Na Cor Preta; Conforme Norma Tecnica Nbr 13248;	471956	ROLO 100M	1	R\$ 142,67	R\$ 142,67
5	Fita Isolante; Fita Adesiva, Isolante Eletrico, Em Pvc, Isolamento Ate 750 V, Atendendo a Iec 60454-3-1, Antichama; Preta, 19mm x 20 M;	604732	UNIDADE	20	R\$10,83	R\$216,65
6	Lampada de Led; Lampada de Led de Alta Potencia; Formato do Tipo Bulbo; Dimensoes Maximas 125 Mm de Diametro e 270 Mm de Comprimento.; Base E-27; Potencia 65 W; Fluxo Luminoso de 6000lm; Bivolt; Vida Util Minima de 15.000 Horas; Temperatura Da Cor 6.500k, Branca Fria; Fator Potencia Maior Que 0,92 e Irc Maior Que 80; Com Garantia de 12 Meses, Conforme Normas Nbr/abnte Inmetro Vigentes;	446946	UNIDADE	12	R\$95,93	R\$ 1.151,10
7	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Aluminio; Bulbo No Formato A65; Medindo Aproximadamente (65x135)mm= (Ixa); Base E27; Potencia de 15w; Com Fluxo Luminoso Minimo de 1100 a 1600 Lumens; Bivolt; Com Vida Util Minima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k; Fator de Potencia Minimo 0,7; Angulo de Abertura Minimo de 180 Graus; Irc Minimo 80; Garantia Minima de 12 Meses;	441133	UNIDADE	36	R\$9,39	R\$ 337,86

8	Lampada Tubular Leds; Bulbo T8; G-13; 120cm; 18w; Bivolt (100-240v); Luz Branca, Fria; Fluxo Luminoso: 1850lm; 6500k; Angulo de Feixe Da Luz:200 Graus; Fp > 0,9; Irc > 80; Vida Util Aprox. 25.000h; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	437818	UNIDADE	120	R\$ 18,49	R\$ 2.218,20
9	Torneira Automatica; Com Fechamento Automatico; Acionamento Com Pressao; Confeccionada Em Liga de Cobre; Acabamento Cromado; Bica Baixa Com Areador Embutido; Fixacao de Mesa; Bitola de 1/2"; Com Pressao de 2 a 40 M.c.a.; Utilizacao Em Lavatorio; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	429870	UNIDADE	26	R\$ 381,09	R\$ 9.908,34
10	Tinta para Pisos e Pavimentos; Base de Resina Acrilica; Resistencia a Atrito, Trafego de Pessoas e Carrose a Intemperies; Acabamento Antiderrapante, Semi-brilho; para Pintura de Piso; Indicada para Aplicação Em Pavimentos Betuminoso e de Concreto; Na Cor Amarelo Seguranca (munsell 10 Yr 7,5/142); Com Tempo de Secagem Ao Toque de 2h, Secagem Total 12h, Trafego de Pessoas 48h, Trafego de Veiculos 72h; Conforme Norma 368 /2000, do Dner;	453733	GALÃO 3,6 L	1	R\$ 86,57	R\$ 86,57
11	Tinta Acrilico; Premium Piso Fosco (embalagem Cor Pronta); Solucao Aquosa, Resina Acrilica, Ester de Celulose, Solvente Organico, Pigmento; Pigmentos Isentos de Metais Pesados; Na Cor Preto (rm042); para Ambientes Internos e Externos; Validade de 36 Meses (com a Embalagem Fechada e Sem Uso); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	457040	GALÃO 3,6L	1	R\$ 93,01	R\$ 93,01
12	Rolo para Pintura; de Espuma Poliester, Com Capa (tela) Cobrindo a Espuma; Med. 9cm,; Com Altura de 20cm, Ultrarresistente a Solventes; Com Suporte; Suporte de Aco Galvanizado;	377302	UNIDADE	10	R\$ 13,17	R\$ 131,68

13	Engate Flexível; de Confeccionado Em Aço Inoxidável, Borracha Epdm Atoxica e Latao; Com Porcas e Niple Produzidos Em Aço Inoxidavel; Medindo 50cm de Comprimento e 1/2" de Diâmetro; Com Pressão Máxima de Trabalho de 15kgf/cm <sup>2</sup> (150 Mca) a Temperatura de 20°C; Na Cor Cromado; para Ser Utilizado Em Instalações Hidráulicas; Conforme Norma Nbr/abnt 14.878;	383541 5576237	UNIDADE	26	R\$ 37,09	R\$ 964,28
14	Chave para Manutenção; Tipo Inglesa, hidráulica, Multifuncional 8 Em 1; Em Aço; Cabo Plástico Ergonômico; Medidas Aproximadas: (400 x 260 x 50) mm (altura x largura x comprimento); Chave para Porcas 40mm, 34mm, 28mm, 23,5mm, e 21mm, nível Bolha e Extrator de Rosca;	610664	UNIDADE	1	R\$ 49,74	R\$ 49,74
15	Grifo; Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Oxidado; l 10.00 cm; a 3.00 cm; p 37.00 cm; Abertura 12" Com Escala Métrica Na Cabeça; Torque para Girar Parafusos e Porcas; Peso Aproximado 0,60kg; Tratamento Anticorrosivo; Acabamento Em Preto Fosfatado; Orifício para Armazenamento;	602156	UNIDADE	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
16	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe e Adesivo: Borracha Natural e Resinas Sintéticas; Medindo 48 mm (largura); Verde	626828	UNIDADE	12	R\$ 17,25	R\$ 207,00
17	Luminária de Led; Corpo Em Alumínio; Difusor Em Poliestireno; Formato Redondo, Modelo Plafon de Embutir; Medindo Aproximadamente (220 x 220 x 12)mm; Na Cor Branca; Potência de 18w; Bivolt; Fluxo Luminoso de 1500 Lumens; Temperatura de Cor 6.500k; Fator de Potência Maior Que 0,5; Grau de Proteção Ip20; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Nicho de Corte Com Diâmetro de 210mm;	469140	UNIDADE	6	R\$ 22,49	R\$ 134,94

18	Luminaria Autônoma de Emergência; Montado Em Em Plástico Abs, Grau de Proteção Ip20; Com Bateria Com Bateria de Lítio 3.7 v 4800 Mah; Com 02 Faróis Com 28 Leds Cada, Ângulo de Iluminação de 60 Graus, Fluxo Luminoso 1.200 Lumens; Com Autonomia de Com Autonomia de Aproximadamente 6 Horas; Com Potência de 4 Watts; Com Tensão de Entrada de Bivolt Automático; e Frequência de 60hz; Medindo Aproximadamente (220 x 190 x 50) mm; Na Cor Branco, Com Botão de Teste; Com Cabos e Plug; Conforme Norma Nbr 10898;	446213	UNIDADE	10	R\$ 140,61	R\$ 1.406,08
19	Fechadura de Embutir; Em Latao; Tipo Tubular de Uso Interno, Com Chave/botão de Girar, trinco 90 Mm; Macaneta Tubular Em Latao, Com Acabamento Na Cor Preta; para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máxima; Medindo 65,0 Mm de Diâmetro, Largura de 51,5 Mm, Distância Da Testa Ao Centro de 90 Mm; Com 02 (duas) Chaves Simples; Fabricação Conforme Norma Abnt Nbr 14913	310940	UNIDADE	10	R\$ 112,49	R\$ 1.124,88

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

### **Subcontratação**

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000140/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 52;53;54;55;56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;66;67;70;71;

IV) Classe/Grupo:6145;5970;6240;5130;4510;8010;5120;6210;

V) Identificador da Futura Contratação: - 180136-25/2026

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo, contemplando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, encontra-se detalhada no presente Termo de Referência, definindo de forma clara e objetiva as características, condições de execução e requisitos necessários para o adequado atendimento da demanda da Administração.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Necessidade de uso de embalagens sustentáveis que reduzem a emissão de resíduos.

4.1.2. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Não se aplica

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3. Não se aplica

#### **Da exigência de carta de solidariedade :**

4.4. Não será exigido carta de solidariedade

#### **Da exigência de amostra:**

**4.5.. Item – Torneira Automática para Lavatório.**

**4.6. A amostra deverá ser entregue no endereço Rua Padre Carvalho, 396 – Prédio DEMACRO – Setor de Almoxarifado – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05427-020, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal no sistema.**

**4.6.1. O fornecedor assume total responsabilidade pelo envio da amostra e por eventual atraso na entrega.**

**4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido, sujeita à análise e aceite da Administração.**

**4.8. O não envio da amostra no prazo estipulado, o atraso sem justificativa aceita ou a entrega em desconformidade com as especificações técnicas implicará na desclassificação da proposta, conforme previsto no edital.**

#### **4.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

**A amostra deverá comprovar que o produto atende integralmente às seguintes especificações:**

- a) Sistema de fechamento automático com acionamento por pressão;**
- b) Fabricação em liga de cobre;**
- c) Acabamento cromado;**
- d) Bica baixa com arejador embutido;**
- e) Instalação com fixação de mesa;**
- f) Bitola de 1/2”;**
- g) Funcionamento com pressão mínima de 2 m.c.a. e máxima de 40 m.c.a.;**
- h) Indicação de uso para lavatório;**
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses.**

#### **4.10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

#### 4.10.1. Análise técnica e funcional, compreendendo:

- **Verificação do material e acabamento;**
- **Teste de acionamento e tempo de fechamento automático;**
- **Compatibilidade com a pressão especificada;**
- **Conformidade dimensional e de instalação;**
- **Avaliação da qualidade construtiva e adequação ao uso.**

#### 4.11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra que atenda integralmente às exigências constantes neste Termo de Referência.

#### 4.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS AMOSTRAS

4.13.1. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13.2. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem ônus, manuais técnicos impressos em língua portuguesa e demais documentos necessários ao perfeito manuseio e avaliação do produto.

#### Garantia da contratação:

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de entrega

5.1. O Prazo de entrega dos produtos são de **15 dias corridos, contados da confirmação do recebimento da Nota de empenho pela Contratada, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Carvalho, 396, Pinheiros, São Paulo, CEP 05427-020, Sede do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo, na Seção de Almoxarifado, de segunda a sexta, no horário das 09h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 3812-1285 (setor de almoxarifado) ou através do e-mail: demacro.dirap@policiacivil.sp.gov.br.

## Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ( Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de disputa entre os interessados, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## Forma de fornecimento

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **Qualificação Técnica**

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **Outras comprovações**

8.24. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.834,77

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.834,77 (dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 180136 - Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo.

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 0618118014989 - Polícia Judiciária

#### IV. Elemento de Despesa: 33903052 Material para Conservação e Manutenção de Imóveis - 33903090 - Outros Materiais de Consumo

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO FREIRE DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 14:08:32.*